



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 164
MS. 28
Rub. no

CONTRATO Nº 137/2026/PMAAP
PROCESSO Nº 164/2026

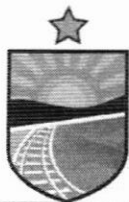
**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
DO PINDARÉ/MA, E A EMPRESA JM
DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº
42.055.165/0001-00, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 06.085.197/0001-95, neste ato representado respectivamente pelo Secretário de Educação, Esporte e Lazer **Sr. ALTEMAR LIMA DE SOUSA** brasileiro, casado, **RG 0679660968 SSP/MA CPF n 825.681.207**, residente e domiciliado na Rua J P Almeida, nº 4531, Bairro – Rural, CEP nº 65.398-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JM DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº 42.055.165/0001-00, sediada na RUA 12 Nº 02, BEQUIMAO – CEP: 65061-620, SÃO LUIS/MA, representada por seu proprietário o Sr. **WALBER JERONIMO CARVALHO JUNIOR**, portador da Carteira de Nacional de Habilitação n.º 04400719874 DETRAN/MA e de CPF n.º 035.168.133-770, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026, Processo nº 32/2026**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato e a **Contratação da Ata De Registro De Preço Nº 010/2026 decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2026, para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza/higiene**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 164
Fls. 29
Rub. 40

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA NÃO DURAVEIS E DESCARTAVEIS

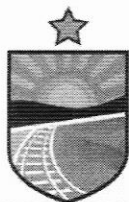
Nº	ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA - CX. C/ 12	YPE	CAIXA	525	R\$ 24,20	R\$ 12.705,00
02	ÁLCOOL LIQUIDO 70% - CX. C/ 12	ITAJÁ	CAIXA	25	R\$ 48,05	R\$ 1.201,25
03	ALGODÃO - 500 G.	NATHY	PCT	25	R\$ 14,74	R\$ 368,50
04	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL DE 360ML EM FRAGRÂNCIAS VARIADAS	GLADE	UNIDADE	700	R\$ 4,59	R\$ 3.213,00
05	COLHER DESCARTÁVEL - PCT C/ 50 UNIDS	STRAWPLAST	PCT	75	R\$ 2,48	R\$ 186,00
06	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 300ml - CX. C/ 2.500 UNIDS.	MARATÁ	CAIXA	87	R\$ 89,39	R\$ 7.776,93
07	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 80ml - CX. C/ 2.500 UNIDS.	MARATÁ	CAIXA	75	R\$ 75,48	R\$ 5.661,00
08	ESPONJA DE AÇO PCT/14	BOMBRIL	UNID	125	R\$ 17,78	R\$ 2.222,50
09	LIMPA VIDROS 500ML	VEJA	UNID	150	R\$ 6,65	R\$ 997,50
10	DESINFETANTE 1L	AZULIM	UNID	1075	R\$ 1,74	R\$ 1.870,50
11	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	YPE	UNID	1075	R\$ 1,67	R\$ 1.795,25
12	ESPONJA DUPLA FACE - PCT COM 4	BRILHUS	UNID	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
13	FÓSFORO - EMBALAGEM C/ 10 CAIXINHAS	FIAT LUX	PCT	50	R\$ 7,34	R\$ 367,00
14	LUSTRADOR DE MÓVEIS 200 ML	PEROBA	UNID	250	R\$ 4,38	R\$ 1.095,00
15	GARFO DESCARTÁVEL - PCT C/ 50	PRAFESTA	PCT	50	R\$ 1,94	R\$ 97,00
16	GUARDANAPO	NOBBY	PCT	175	R\$ 2,71	R\$ 474,25
17	PAPEL HIGIÊNICO - FDO C/ 64 UNIDS.	NEVE	FARDO	700	R\$ 41,41	R\$ 28.987,00
18	PAPEL TOALHA PACOTE C/ 1.000 FOLHAS - BRANCO	NOBRE	PCT	625	R\$ 7,54	R\$ 4.712,50
19	PAPEL TOALHA PACOTE C/ 1.000 FOLHAS - CREME	NOBRE	PCT	825	R\$ 7,07	R\$ 5.832,75
20	PALHA DE AÇO - PCT 20	BOMBRIL	PCT	125	R\$ 13,38	R\$ 1.672,50
21	PRATO DESCARTÁVEL - PCT C/ 10	COPOSUL	PCT	825	R\$ 3,14	R\$ 2.590,50
22	SABÃO EM BARRA - CX. C/ 50	YPE	CAIXA	375	R\$ 55,56	R\$ 20.835,00
23	SABÃO EM PÓ 500 G	ALA	UNID	1125	R\$ 3,64	R\$ 4.095,00



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 169
Fls. 30
Rub. up
398-000

[illegible]



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 169
Fls. 31
Rub. 110

Nº	ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	BALDE DE PLÁSTICO DE 20 LITROS	ARQPLAST	UND	62	R\$ 13,67	R\$ 847,54
02	BACIA GRANDE DE 35 LITROS.	PLASMONT	UND	10	R\$ 28,05	R\$ 280,50
03	BANDEJA INOX GRANDE	TRAMONTINA	UND	12	R\$ 53,73	R\$ 644,76
04	BACIA PLÁSTICA PEQUENA. 4L	PLASMONT	UND	12	R\$ 8,18	R\$ 98,16
05	COLHER GRANDE INOX	TRAMONTINA	UND	7	R\$ 17,51	R\$ 122,57
06	COLHER MÉDIA INOX	TRAMONTINA	UND	7	R\$ 7,25	R\$ 50,75
07	CALDEIRÃO HOTEL ARO 26.	ABC	UND	5	R\$ 150,93	R\$ 754,65
08	CALDEIRÃO HOTEL ARO 30.	ABC	UND	5	R\$ 211,30	R\$ 1.056,50
09	CALDEIRÃO HOTEL ARO 38	ABC	UND	5	R\$ 252,37	R\$ 1.261,85
10	CESTO P/ LIXO DE 10 LITROS.	ARQPLAST	UND	75	R\$ 14,24	R\$ 1.068,00
11	ESPANADOR.	NOBRE	UND	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
12	ESCOVA MULTIUSO EM FORMATO ANATÔMICO.	ALKLIN	UND	50	R\$ 4,28	R\$ 214,00
13	ESCOVÃO	ALKLIN	UND	25	R\$ 19,11	R\$ 477,75
14	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	ALKLIN	UND	87	R\$ 15,48	R\$ 1.346,76
15	FACA CORTA CARNE 10"	TRAMONTINA	UND	25	R\$ 23,22	R\$ 580,50
16	FLANELA	ALKLIN	UND	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
17	FACA CORTA CARNE COZINHA 12"	TRAMONTINA	UND	25	R\$ 24,94	R\$ 623,50
18	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 1 L	TRAMONTINA	UND	25	R\$ 56,62	R\$ 1.415,50
19	JARRA DE PLÁSTICO DE 1 LITRO.	PLASVALE	UND	25	R\$ 20,44	R\$ 511,00
20	LUVA DE LÁTEX P/ LIMPEZA.	SUPERMAX	UND	125	R\$ 5,25	R\$ 656,25
21	LANTERNA DE 2 ELEMENTOS	TRAMONTINA	UND	12	R\$ 60,37	R\$ 724,44
22	PÁ P/ LIXO COM CABO LONGO.	BETTANIN	UND	387	R\$ 10,15	R\$ 3.928,05
23	PANO DE CHÃO	ALKLIN	UND	550	R\$ 4,56	R\$ 2.508,00
24	PANO DE PRATO 60X 40 CM	ALKLIN	UND	437	R\$ 4,21	R\$ 1.839,77
25	VASSOURA DE PIAÇABA	IPIRANGA	UND	315	R\$ 23,30	R\$ 7.339,50
26	RODO DE BORRACHA C/ 40 CM	CONDOR	UND	137	R\$ 19,25	R\$ 2.637,25
27	TOALHA PEQUENA	CASA LINDA	UND	362	R\$ 13,29	R\$ 4.810,98
28	TOALHA DE MÃO 50 CM X 30L	CASA LINDA	UND	437	R\$ 9,11	R\$ 3.981,07
29	VASSOURA DE PELO	CONDOR	UND	337	R\$ 8,84	R\$ 2.979,08



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 164
Fls. 32
16/04

30	RODO INDUSTRIAL GRANDE 80CM	MD	UND	60	R\$	19,02	R\$ 1.141,20
31	Conjunto Para Limpeza - Conjunto Para Limpeza Componentes: Balde Com Esfregão Vassoura E Centrifugador	ATLAS	UND	60	R\$	96,63	R\$ 5.797,80
32	CESTO P/ LIXO DE 12 LITROS DE INOX E PEDAL	TRAMONTINA	UND	50	R\$	98,03	R\$ 4.901,50
33	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 25L	LARPLASTICOS	UND	100	R\$	60,35	R\$ 6.035,00
34	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 15L	LARPLASTICOS	UND	25	R\$	41,67	R\$ 1.041,75
35	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 10L	LARPLASTICOS	UND	30	R\$	31,10	R\$ 933,00
36	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 100L	LARPLASTICOS	UND	25	R\$	288,42	R\$ 7.210,50
VALOR TOTAL LOTE 02							R\$ 70.969,43
VALOR TOTAL TODOS OS LOTES							R\$ 290.357,41

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **até 31 de dezembro de 2026** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 111 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

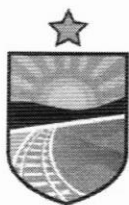
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 290.357,41 (duzentos e noventa mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos)**

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em uma única etapa, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 164
Fls. 33
Rub. 440

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 12 122 0046 2012 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO 074 3.3.90.30.00 Material De Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 164
Fls. 34
Rub. [assinatura]

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Proc. 164
Fls. 35
Rub. dyu
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 164
Fls. 36
Rub. 4p

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santa Luzia/MA, responsável pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 09 de julho de 2026

ALTEMAR LIMA DE
SOUSA:82568120797

Assinado de forma digital por ALTEMAR LIMA DE
SOUSA:82568120797
Dados: 2026.07.09 11:21:20 -03'00'

WALBER JERONIMO
CARVALHO
JUNIOR:035168133
77

Assinado de forma
digital por WALBER
JERONIMO CARVALHO
JUNIOR:03516813377
Dados: 2026.07.09
08:50:54 -03'00'

ALTEMAR LIMA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação de
Alto Alegre do Pindaré

WALBER JERONIMO CARVALHO JUNIOR
JM DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA